



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA(MG)

PROJETO DE LEI Nº 021/97

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
001	sob o nº 015
08:32	Horas
Natalândia - MG 17/04/97	

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG, A FAZER DOAÇÃO DE UM IMÓVEL À TELEBRASÍLIA ATRAVÉS DE CONVÊNIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, autorizado por esta lei a fazer a doação de um terreno através de Convênio à TELEBRASÍLIA.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a respectiva baixa patrimonial do bem doado, dentro dos termos desta Lei, e devidamente registrados, demonstrando contabilmente tal operação.

Art. 3º - Este terreno destina-se à instalação da Central Telefônica nesta cidade com vistas à extensão de telefones residenciais e comerciais.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natalândia (MG), EM 16 de abril de 1997

**Publicado no Quadro de Avisos,
no Salão da Câmara.**

Em 17/04/97

**Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal**

Servidor Responsável

Ata da Comissão Especial

Aos 05 dias do mês de março de 1997 reuniu-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Natalândia (MG), sob a presidência do Sr. Olegário Maciel Pacheco a Comissão Especial, nomeada pelo decreto nº 004/97 de 10/02/97, com o objetivo de proceder a avaliação do imóvel situado na Rua Natalício S/m: de propriedade do Sr. Pedro Mangueira da Costa.

Foi adotado como parâmetro os preços praticados no mercado imobiliário da cidade, onde chegamos a conclusão que a pauta do imóvel está entre R\$ 4.500,00 a R\$ 5.000,00.

A Comissão encerrou os seus trabalhos que foram todos registrados em livro próprio e apresentados a Prefeitura para os respectivos reajustes contábeis. (digo registros contábeis)

Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrando-se a competente ata de registros, que, ao final, se for aprovada, será assinada por todos.

Para constar, eu Secretário nomeado, redigi a presente ata, da qual aponho também a minha rubrica, na forma da Lei.

Natalândia (MG), 05 de março de 1997

Presidente — Olegário Maciel Pacheco



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

CEP 38658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



J U S T I F I C A T I V A

A instalação do sistema de telefonia comercial e residencial é de necessidade urgente.

Para alcançar este objetivo a Telebrasil^{ia} precisa de construir uma Central e só o faz em parceria com o município.

Desta forma a contrapartida do município é a doação da área necessária .

O exposto é a justificativa do presente projeto de Lei .

Gabinete do Prefeito Municipal de Natalândia
MG aos 16 dias do mês de Abril de 1997.

ORISVALDO SPIRANDELI(NENEM)

Prefeito Municipal